

Notificação por Edital

Ato (s) em Notificação: Obrigação de proceder à gestão de combustível de acordo com as normas constantes do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos Higiene e Limpeza Pública da Póvoa de Lanhoso de 30/11 e 03/12 de 2012.

Nos termos do disposto no artigo 11º alínea r) do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos Higiene e Limpeza Pública da Póvoa de Lanhoso na sua redação atual, constitui dever dos proprietários “proceder periodicamente à limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios”. Face ao exposto e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) NOTIFICA-SE o(s) proprietário(s) desconhecido(s) e demais titulares dos direitos reais do prédio sito na Rua Paixão Bastos, junto ao número 307, freguesia e concelho de Póvoa de Lanhoso, para que procedam à necessária limpeza do terreno supra identificado, no prazo máximo de 15 dias úteis.

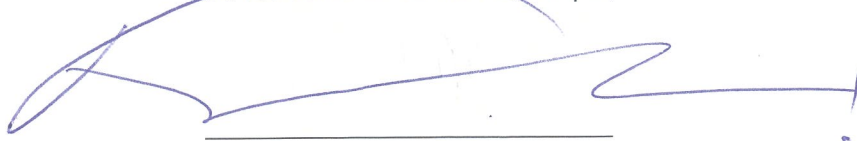
A contagem do prazo de **15 (quinze) dias úteis** inicia-se na data da afixação e publicação do presente edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

Verificado o incumprimento da obrigação de estatuída no Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos Higiene e Limpeza Pública da Póvoa de Lanhoso, a Câmara Municipal poderá realizar os trabalhos de limpeza do terreno, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

A presente notificação segue os termos do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, pelo que outros de legal teor vão ser afixados nos lugares do estilo dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia e publicado no sítio da Internet em www.mun-planhoso.pt

Póvoa de Lanhoso, 11 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Frederico de Oliveira e Castro)